

SÉRIE

ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO



13. QUEBRadeiras DE COCO-BABAÇU E AGRICULTORES FAMILIARES DO ACAMPAMENTO VIVA DEUS



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA

CAMPANHA NACIONAL EM DEFESA DO CERRADO

Série ECO-GENOCÍDIO NO CERRADO

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*)

Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*)

TEXTOS E CONTRIBUIÇÕES GERAIS

PARTE 1: Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*) e Larissa Packer (*GRAIN*).

PARTE 2: Ariana Gomes da Silva Muniz (*RAMA*), Betania Barroso (*UFMA*), Diana Aguiar (*IHAC/UFBA*), Félix Lima e Silva (*Comunidade Viva Deus*), Fernando G. V. Prioste (*Renap*), Joice Bonfim (*Campanha Cerrado*), Juliana Funari (*RAMA*), Larissa Packer (*GRAIN*), Mariana Pontes (*Campanha Cerrado*), Nilza dos Santos Silva (*Comunidade Viva Deus*), Rosalva Gomes (*Quebradeira de coco e artesã do babaçu*), Valéria Pereira Santos (*CPT*), Wcelia Carvalho de Lima (*MIQCB*), Zenilde dos Santos Silva (*Comunidade Viva Deus*).

PARTES 3 E 4: Campanha em Defesa do Cerrado.

REVISÃO

Sheila Jacob (*Núcleo Piratininga de Comunicação*)

APOIO EDITORIAL

Felipe Duran (*Campanha Cerrado*)

DESIGN, DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÕES

Leticia Luppi (*Estúdio Massa*), Mauro Maroto (*Estúdio Massa*)

AGRADECIMENTO

Representantes do Acampamento Viva Deus no Maranhão debateram e elaboraram coletivamente as reflexões aqui apresentadas. Mulheres, homens, jovens, anciãos e anciãs que hoje estão na trincheira das lutas e resistências em defesa das vidas e dos territórios do Cerrado, fazendo acontecer, na prática cotidiana, a **“Justiça que brota da Terra”**. A todas essas imprescindíveis pessoas: nossos mais sinceros agradecimentos.

Realização



Apoio



IBIRAPITANGA

APRESENTAÇÃO

Ao longo da Sessão Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos, a partir da **metodologia do diálogo de saberes** entre povos do Cerrado, organizações de assessoria e grupos de pesquisa, a Campanha sistematizou evidências para formular a acusação apresentada ao júri em cada um dos casos do Tribunal. Esse material acumulado coletivamente ganha agora edição revista, ampliada e atualizada na **Série Eco-Genocídio no Cerrado**. Este **Fascículo do caso Viva Deus** integra a primeira publicação da série.



FASCÍCULO 13



Mulheres quebradeiras de coco-babaçu e agricultores familiares do acampamento Viva Deus x monoculturas de eucalipto da corporação Suzano Papel e Celulose (MA)

1. A SESSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS TERRITÓRIOS DO CERRADO DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

A Campanha Nacional em Defesa do Cerrado é uma articulação composta por 56 membros, entre movimentos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais do Cerrado e movimentos da Via Campesina, organizações e pastorais sociais de assessoria e redes e grupos de pesquisa com longa atuação nos mais diversos territórios do Cerrado.

Por meio do lema **“É tempo de fazer acontecer a justiça que brota da terra!”**, a Campanha peticionou ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) a realização de uma Sessão Especial para julgar o crime de Ecocídio contra o Cerrado e de Genocídio dos seus Povos. O TPP é uma instância de tribunal de opinião. Foi criado em 1976 em Bolonha, Itália, e procura reconhecer, visibilizar e ampliar as vozes dos povos vítimas de violações de direitos. O Tribunal existe para suprir a ausência de uma jurisdição internacional competente que se pronuncie sobre os casos de violações contra os povos. Em 2019, a petição da Campanha foi entregue, sendo a peça de acusação formalmente aceita em setembro de 2021 por todos os membros do júri.

A Campanha denunciou ao TPP o processo em curso de Ecocídio contra o Cerrado, que entendemos como os históricos e graves danos e a vasta destruição que resultaram da intensa expansão da fronteira agrícola sobre essa imensa região ecológica (cerca de 1/3 do território nacional) ao longo do último meio século. Essa ocupação predatória foi desenhada e dirigida pelo Estado brasileiro, em articulação com Estados estrangeiros e agentes privados nacionais e estrangeiros, os quais compartilham a responsabilidade nessa acusação.

Além disso, denunciaremos que, se nada for feito para frear a devastação do Cerrado, estaremos diante da ameaça de aprofundamento irreversível do Ecocídio em curso, com a per-

da (extinção) do Cerrado nos próximos anos. Para além de afetar o mínimo ecológico das presentes e futuras gerações de habitantes do Cerrado como um todo, o Ecocídio representa uma ameaça à dimensão concreta da dignidade humana dos povos e comunidades tradicionais que com o Cerrado sobrevivem, atingindo a própria condição de reprodução social e permanência dos povos do Cerrado como povos culturalmente diferenciados. Nesse sentido, o processo de Ecocídio do Cerrado está intrinsecamente associado a um processo de Genocídio dos Povos do Cerrado, chegando, em algumas situações, ao extermínio físico.

Falamos em Genocídio porque propomos recuperar o seu sentido original, ao considerar que a vida social de um povo, a cultura, deveria ser uma das dimensões fundamentais das ações sistemáticas para a destruição de um grupo que constituem esse crime. Assim, partimos do entendimento de que devem ser considerados genocidas quaisquer atos discriminatórios que tenham a intenção - ou assumam os riscos - de destruir, total ou parcialmente, a identidade cultural e simbólica que caracteriza e constitui um gênero da humanidade.

Enfatizamos também a dupla importância de proteger os Povos do Cerrado da ameaça de Genocídio: para o seu próprio bem e para proteger a diversidade cultural e biológica (que eles manejam por meio de seus conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade), o que constitui um bem comum para toda a humanidade e para o equilíbrio ecológico do planeta.

Entendemos também que a ocorrência do crime de Ecocídio a partir do caso do Cerrado é expressão da colonialidade e do racismo estrutural – especialmente do racismo institucional, fundiário e ambiental.

REIVINDICAMOS A NECESSIDADE DE:

- Deter o Ecocídio em curso contra o Cerrado antes que este seja extinto;
- Contar a verdade sobre a relevância e diversidade ecológica e cultural do Cerrado e seus povos;
- Resgatar a memória, muitas vezes por meio de acontecimentos transmitidos pelos mais velhos das comunidades, sobre tantas violências, expulsões e cercamentos das áreas de uso comum;
- Parar a impunidade da qual os grileiros e empresas têm desfrutado nas violações aos direitos dos povos, mas também no continuado assédio, manipulação, humilhação e divisão das comunidades utilizados em suas estratégias para construir hegemonia social;
- Obter justiça e reparação no marco dos conflitos que ainda enfrentam e no direito à posse de seus territórios, de maneira a garantir sua reprodução social e que a sociobiodiversidade do Cerrado possa persistir como um legado vivo para as próximas gerações.



O processo de Ecocídio do Cerrado só tem sido possível em razão da negação do outro. Tal negação guia o projeto colonial histórico e persistente, os sucessivos modos de desenvolvimento hegemônico e as formas de operar das relações de poder. Destacamos o papel do sistema de justiça do Brasil, que continua a identificar o sujeito de direito como homem, branco, proprietário; e, de forma correlata, os poderes executivo e legislativo que, consistentemente e em governos de diversos espectros políticos, têm associado a monoculturação ou homogeneização da vida à ideia de “desenvolvimento”. Nesse esquema, os povos do Cerrado – caracterizados por sua diversidade racial e socio-cultural, por seus conhecimentos (saber-fazer) tradicionais associados à biodiversidade e por seus modos de vida entrelaçados com o Cerrado – tornam-se não-sujeitos, invisibilizados, tratados como objetos apropriáveis ou obstáculos ao “desenvolvimento”.

Uma importante dimensão que foi também trabalhada no Tribunal foi a das mulheres do Cerrado, que explicitaram, por meio de uma carta pública¹, as principais armas utilizadas no processo de ecocídio contra o Cerrado, e como estas armas afetam, desproporcionalmente, seus corpos e cotidianos. As mulheres denunciam como seus corpos são territórios onde se materializa o eco-genocídio, sobretudo em razão dos papéis sociais de cuidado e reprodução social das famílias e comunidades atribuídos a elas.

Finalmente, ainda que não esteja positivado o crime de Ecocídio-Genocídio tal como desenvolvemos aqui, os direitos que por sua violação sistemática (no tempo e no espaço) geram esse crime estão reconhecidos e protegidos por diversos instrumentos legais nacionais e internacionais:



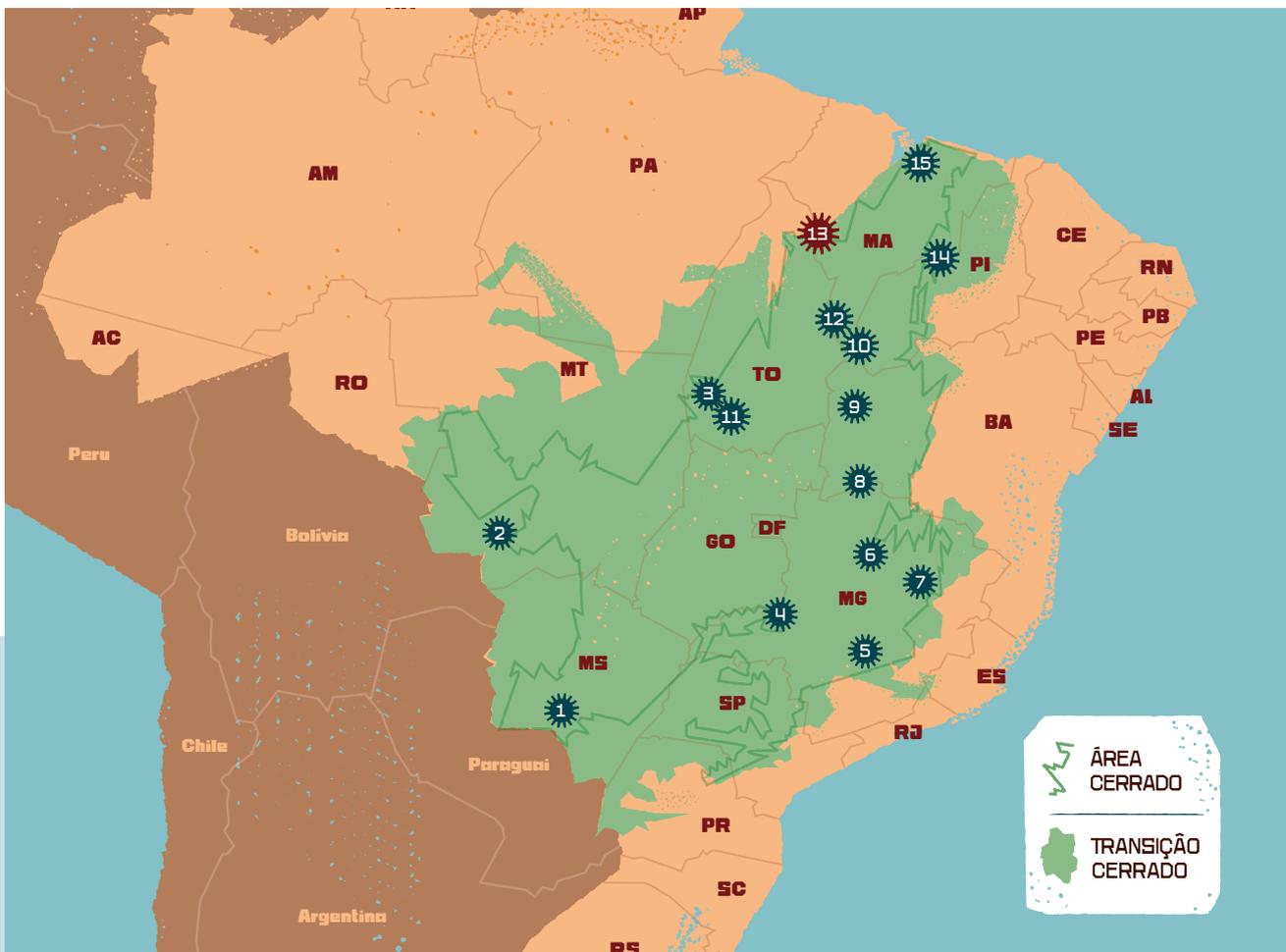
1. <https://www.campanhacerrado.org.br/noticias/346-carta-das-mulheres-do-cerrado-mulheres-do-cerrado-clamam-pelo-direito-a-vida-com-dignidade>

o direito dos povos indígenas e comunidades quilombolas e tradicionais à autodeterminação e o direito desses povos e comunidades à posse e propriedade da terra/território.

A partir dessa leitura, as organizações e movimentos da sociedade civil que compõem a Campanha em Defesa do Cerrado entendem que a atuação do Tribunal Permanente dos Povos se

constitui em uma ferramenta de acesso à justiça dos e para os povos do Cerrado, especialmente afetados pelo Ecocídio-Genocídio. Identificar e determinar as distintas responsabilidades dos agentes das violações denunciadas na Sessão Cerrado é fundamental para preencher as lacunas institucionais nacionais e internacionais e conferir as medidas de justiça e reparação devidas.

1.1 CASOS REPRESENTATIVOS DO PROCESSO DE ECOCÍDIO-GENOCÍDIO NO CERRADO



- 1. Povos Indígenas Guarani e Kaiowá e Kinikinau** x Estado do MS, fazendeiros e grileiros do agronegócio exportador
- 2. Camponeses do Assentamento de Reforma Agrária Roseli Nunes** x Projeto minerário de fosfato e ferro
- 3. Território Tradicional Retireiro Mato Verdinho** x Avanços de projetos de monocultivo
- 4. Comunidade camponesa de Macaúba** x Empreendimentos minerais de nióbio e fosfato da Mosaic Fertilizantes e China Molybdenum Company - CMOC
- 5. Comunidade Cachoeira do Choro** x Vale S.A.

- 6. Veredeiros do Norte de Minas Gerais x** Empresas do complexo siderúrgico/florestal
- 7. Comunidades Geraizeiras do Vale das Cancelas x** Empresas grileiras monocultoras de eucalipto e projeto de mineração de ferro da Sul Americana de Metais S.A. - SAM
- 8. Territórios Tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto do Oeste da Bahia x** Empresas nacionais e estrangeiras produtoras e comercializadoras de grãos e outras especializadas em compra e venda de terras
- 9. Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Vale do Rio Preto x** Condomínio Cachoeira Estrondo
- 10. Ribeirinhos do Chupé e Indígenas Akroá Gamella do Vão do Vico x** Monocultivos de soja de grileiros (Dama Agronegócio, JAP Grupo Pompeu de Matos e Land Co) e fundos de pensão Harvard, TIAA e Valiance Capital
- 11. Povos Indígenas Krahô-Takaywrá e Krahô Kanela x** Projeto Rio Formoso de monocultivos irrigados
- 12. Território Tradicional da Serra do Centro x** Projeto Agrícola Campos Lindos e Cargill
- 13. Quebradeiras de Coco-Babaçu e agricultores familiares do Acampamento Viva Deus x** Suzano Papel e Celulose
- 14. Comunidades Quilombolas de Cocalinho e Guerreiro x** Suzano Papel e Celulose e fazendas de soja
- 15. Território tradicional do Cajueiro x** Projeto logístico portuário do Matopiba



A acusação protagonizada pela Campanha foi enunciada a partir do conjunto do Cerrado e foi detalhada ao longo do processo das Audiências Temáticas e da Audiência Final da Sessão em Defesa dos Territórios do Cerrado do Tribunal Permanente dos Povos com base em 15 casos representativos de territórios em conflito em 08 Estados do Cerrado. Esses casos foram selecionados a partir de um amplo processo, envolvendo lideranças comunitárias, movimentos sociais e organizações de assessoria popular.

Ainda que o Cerrado em seu conjunto tenha sido uma fronteira permanente de imposição dos marcos da modernidade (e de consequente “apagamento/encobrimento do outro”), em especial no último meio século, a expansão da fronteira agrícola e mineral sobre o Cerrado tem, em diferentes regiões da fronteira, variados tempos e histórias territoriais de conflito. Há, nesse sentido, histórias territoriais tão diversas quanto os povos e paisagens do Cerrado.

Mas essa diversidade não anula sua comunalidade: esses povos culturalmente diferenciados da sociedade hegemônica, com seus modos de viver, fazer e criar forjados na convivência com o Cerrado, construíram territorialidades em diálogo com o manejo das paisagens e da biodiversidade, e viram seus direitos à autodeterminação e à posse e propriedade comunal de suas terras/territórios serem ameaçados ou atacados. É uma história comum de luta pela terra-território, de resistir para existir, diante do avanço da devastação do Cerrado.

Durante a Sessão Cerrado, não se tratou de buscar o Ecocídio em casos específicos – embora estes sejam sua expressão mais concreta –, mas de compreender, a partir dos casos representativos que foram apresentados ao longo das audiências e das análises, a sistematicidade geográfica (em todo o Cerrado) e temporal (no último meio século) do crime de Ecocídio do Cerrado e do Genocídio dos seus Povos.

2. MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO-BABAÇU E AGRICULTORES FAMILIARES DO ACAMPAMENTO VIVA DEUS X MONOCULTURAS DE EUCALIPTO DA CORPORAÇÃO SUZANO PAPEL E CELULOSE (MA)



Crédito: Ingrid Barros



2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO

Em 2003, em busca do direito à terra e ao modo de vida tradicional, mulheres quebradeiras de coco-babaçu e agricultores familiares, expropriados de seus territórios e subjugados à vida nas periferias das cidades de Imperatriz e Cidelândia, no sul do Maranhão, realizaram a ocupação de uma área às margens da rodovia estadual denominada Padre Josimo Tavares, conhecida como Estrada do Arroz. A área reivindicada pelos acampados de Viva Deus é de cerca de 12.000 ha para o assentamento de 110 famílias. Sem possibilidade de esperar o estagnado processo de reforma agrária, as famílias construíram seus barracões com barro, lona e palha de babaçu, e iniciaram a organização comunitária. É importante ressaltar que esse processo faz parte de uma luta mais ampla, na qual quebradeiras de coco-babaçu da região exigem seu direito à terra, ao território e ao babaçu livre, reivindicando seu território historicamente de uso tradicional do babaçu, bem comum de importância vital para economia local.

O acampamento Viva Deus localiza-se na zona rural do município de Imperatriz no Maranhão, a 45 km da sede do município, e faz parte da região Tocantina do estado do Maranhão. Encontra-se na transição entre o Cerrado e a Amazônia, zona de confluência dos rios Tocantins e Araguaia, na divisa com o Pará e Tocantins. O território está, ainda, sob influência da região do Bico do Papagaio (TO), conhecida pela rica biodiversidade, extensas áreas conservadas de vegetação nativa e babaçuais, rios caudalosos e suas praias, mas também por conflitos agrários históricos, altos índices de vulnerabilidade social, grande incidência de trabalho análogo à escravidão e pelos assassinatos de lideranças que lutam pela terra e pela conservação da natureza.

O caso de Viva Deus retrata a realidade de muitas famílias de quebradeiras de coco-babaçu no Maranhão, que não têm acesso livre aos babaçuais por não terem acesso à terra, e que são cada vez mais expropriadas de seus territórios tradicionais por grandes corporações com apoio do Estado. Em quase 20 anos de luta pela terra, em condições precárias de vida em acampamento, as mulheres quebradeiras de coco-babaçu de Viva Deus vêm sofrendo ameaças e ataques da empresa Suzano Papel e Celulose, que, para a realização de monoculturas de eucalipto e teca, realiza expropriação, degradação e grilagem de terras – já decretadas de interesse social para reforma agrária. A espera pela garantia da terra é uma marca do depoimento de Félix Lima e Silva, agricultor, acampado de Viva Deus:



“Vou mostrar para o mundo como aqui na Viva Deus tem condições da gente sobreviver, desde que tenha uma política voltada para os trabalhadores e as trabalhadoras. Nós estamos aqui no acampamento Viva Deus, onde nós temos 18 anos de espera para o corte dessa terra. E que eles não têm condições de avançar o seu serviço, porque a gente não tem segurança. (...) E nós precisamos urgentemente da conclusão da divisão dessa terra. Essa terra já foi sancionada lá em 2014. Não sou eu só que produzo, tem muita gente que quer produzir e não tem onde. A gente quer dizer para vocês, trabalhadores e trabalhadoras, autoridades competentes desta área, que nós precisamos dessa área.”

Hoje, na estreita faixa entre a estrada e as cercas da empresa Suzano, as famílias agricultoras e quebradeiras de coco-babaçu buscam desenvolver sua economia local e comunitária baseada no agroextrativismo familiar. Desenvolvem cultivos nos pequenos fundos de quintais, alimentos saudáveis e agroecológicos como macaxeira, feijão e milho, bem como a coleta e beneficiamento do coco-babaçu, extraindo mesocarpo e azeite para consumo familiar. De acordo com Félix, Viva Deus poderia ser sinônimo de fartura:



“Então, assim, a Viva Deus é isso aqui que a gente viu. São terras boas, são terras férteis. Tem produção se tiver trabalho, se os trabalhadores forem assentados, aí sim o município de Imperatriz e Cidelândia do Maranhão vai ter fartura, bastante fartura.”

Na comunidade Viva Deus não há energia elétrica e nenhum tipo de acesso a serviços públicos. Pela grande vulnerabilidade e limitações impostas para desenvolvimento do modo de vida, a renda das famílias é provida, principalmente, pela aposentadoria rural, pelo Bolsa Família e pelo extrativismo do babaçu, quando não são impedidas de coletar o coco pelas empresas.

Na luta pelo direito à terra, território e acesso aos babaçuais, as mulheres quebradeiras de coco-babaçu acampadas protagonizam a articulação no Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB); na Teia dos Povos e Comunidades Tradicionais do Maranhão e na Articulação Tocantinense de Agroecologia (ATA). Conquistaram o apoio do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Popular (GEPEEP) da Universidade Federal do Maranhão, que, desde 2015, desenvolve a formação de Jovens e Adultos (EJA) na Escola Viva Deus; e a parceria com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) do Maranhão.

Esse processo de articulação fortalece as quebradeiras de coco na luta pela reprodução de seus modos de vida e pelas florestas de babaçu em pé. Como guardiãs dos babaçuais, as quebradeiras aprendem, com suas mães e avós, o ofício da quebra do coco, o modo de conservação e o pertencimento aos babaçuais. Tendo a palmeira como “mãe de leite”, a relação ancestral das mulheres ultrapassa a questão econômica. O convívio diário das mulheres nos babaçuais gera um sentimento de afetividade e familiaridade com as palmeiras, as quais são reconhecidas por nomes próprios e são acompanhadas e cuidadas por muitos anos para monitoramento do formato do coco, da amêndoa, do mesocarpo.

2.2 EXPROPRIAÇÃO VIOLENTA DE TERRAS E AUSÊNCIA DE GARANTIA AO TERRITÓRIO

Até 1960, de acordo com a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), a economia do Maranhão se configurava como tradicional, pois estava centrada no extrativismo do coco-babaçu e na agricultura de subsistência. Posteriormente, a região Tocantina (MA) foi se tornando parte da economia globalizada, com a instalação de grandes polos do agronegócio e mineração, caracterizados por concentração de terras, superexploração dos trabalhadores, monoculturas baseadas no alto consumo de agrotóxicos, grandes áreas de pecuária, instalação de siderúrgicas de ferro gusa, usinas termoelétricas, dentre outros empreendimentos predatórios. Expressa-se a profunda correlação entre o agronegócio e a mineração, atividades econômicas base do mesmo modelo predatório de exportação de commodities a qualquer custo socioambiental.

De acordo com as quebradeiras de coco-babaçu da região, a Fazenda Eldorado há 50 anos era uma área de uso tradicional voltada ao extrativismo familiar do coco-babaçu. No período da instalação do acampamento Viva Deus, a fazenda era de propriedade da empresa siderúrgica Ferro Gusa Carajás, pertencente à Vale S/A e à norte-americana Nucor Corporation, as quais realizavam o plantio de monoculturas de eucalipto para produção de carvão, destinado ao abastecimento dos altos fornos de siderúrgicas, principalmente na região de Açailândia (MA). Posteriormente, as terras passaram ao domínio da corporação Suzano Papel e Celulose.

Em 2014, a corporação Suzano Papel e Celulose instalou umas das maiores fábricas do mundo de celulose de eucalipto em Imperatriz. A fábrica tem capacidade de produzir 1,65 milhão de toneladas de celulose anualmente. As monoculturas de eucalipto dominam grandes áreas no Baixo Parnaíba até se espalharem pelo sul do Maranhão. Indo além das fronteiras do Maranhão, abrangem extensas áreas do Tocantins e Pará. Apenas a empresa Suzano possui mais de 800 mil hectares de áreas de monoculturas por todo o Brasil. O escoamento da celulose produzida no Maranhão é realizado principalmente por meio das ferrovias Norte-Sul, Carajás e Transnordestina, com destino ao Porto do Itaqui, em São Luís. Em 30 de dezembro do mesmo ano, o governo federal publicou um Decreto² declarando a área de 12.267 ha da Fazenda Eldorado de interesse social, com destinação à reforma agrária. Entretanto, num contexto de grande interesse econômico das corporações internacionais, a desapropriação das terras da Fazenda pelo INCRA nunca se consolidou. O decreto já caducou, perdendo sua validade³. Até hoje, a empresa se denomina dona dos milhares de ha de terra da Fazenda Eldorado e as famílias tradicionais vivem em condições precárias, como relata Félix Silva, morador do acampamento Viva Deus:



“Essa terra foi sancionada no dia 30 de dezembro de 2014 pelo então governo do PT, por Dilma Rousseff naquela época. Tem um pacote de 3217 hectares de terra a ser cortada para 110 famílias, mas a Suzano está segurando até agora isso aí, porque ela quer para ela plantar eucalipto 400 alqueires dessa terra.”

As quebradeiras de coco-babaçu identificam como violadoras de seu **direito à terra, território e babaçu livre** as empresas Ferro Gusa Carajás, a Vale S.A., a norte-americana Nucor Corporation e a Suzano Papel e Celulose. Essas empresas utilizam diversos tipos de violência para a realização da expropriação das comunidades tradicionais e destruição dos modos de vida. A Suzano Papel e Celulose é retratada pelas quebradeiras de coco e pelas trabalhadoras e trabalhadores da agricultura familiar como usurpadora das suas terras e dos seus modos tradicionais de viver. Os impactos descritos pelas famílias mostram as consequências da ação da Suzano e o descaso dos órgãos públicos em defender os direitos das comunidades diretamente atingidas pelas ações da empresa. Segundo Félix, a Suzano prometeu empregos, enganou a população e expropriou suas terras:



“E ela começou a colher eucalipto e comprando as terras, superfaturando as terras, muita gente vendeu as terras naquela região. Mentiram à vontade para os trabalhadores, os pequenos trabalhadores, que iam dar para o município de Imperatriz 25.000 empregos. Lavaram o cérebro do povo. A Suzano seria a salvação. Tá aí, estamos nessa situação aí.”

◇◇

2. Decreto de 30 de dezembro de 2014, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União nº 253, em 31 de dezembro de 2014. ISSN 1677-7042, p. 71.

3. De acordo com o Decreto-Lei nº 3.365, os decretos de desapropriação de interesse social para fins de reforma agrária têm validade de 05 anos e, passado este prazo, caducam, perdendo a sua efetividade se os atos de desapropriação não forem implementados ou iniciados judicialmente.

No âmbito da **expropriação de terras**, há indícios de grilagem de terras de posse das famílias tradicionais pelas empresas, para além das áreas adquiridas da Fazenda Eldorado. Há denúncias de esquema de arrendamentos e compras obscuras de terras para realização de desmatamentos e expansão do plantio do eucalipto para manter a produção diária da celulose da fábrica da Suzano. Em 2016, as famílias de Viva Deus vivenciaram um ataque violento, no qual quatro casas do acampamento foram derrubadas pela empresa Suzano por meio de um caminhão guincho. Em tese, a destruição das casas e a expulsão das famílias foram resultado de uma decisão judicial⁴ que declarou parte da área descrita no decreto de desapropriação como produtiva, garantindo-se a posse para as proprietárias na época, a Ferro Gusa Carajás S.A. e a Companhia Vale do Rio Doce. Houve a invasão da comunidade por homens armados se identificando como seguranças da empresa. Plantios nos quintais e roças foram destruídos. Houve o envenenamento das águas dos poços por agrotóxicos. E lideranças foram ameaçadas de morte. Esse é o relato de Félix:



“Os acampados foram surpreendidos no dia 13 de dezembro de 2016, quando, às 14 horas, representantes da Suzano Papel e Celulose, apoiados pela segurança privada contratada da Empresa Classe, jogaram veneno no plantio de subsistência e destruíram barracos às margens da estrada. (...) Os nossos barracos fomos surpreendidos pela Suzano, derubaram os nossos barracos, jogaram o veneno nas plantações, e a gente tá aqui hoje declarando para você que vai nos ver aí. Isso é um absurdo.”

Denuncia-se também que a Suzano desrespeita a Convenção 169 da OIT, não realizando qualquer tipo de consulta prévia, livre e informada às comunidades tradicionais de quebradeiras de coco-babaçu antes da implementação das monoculturas de eucalipto e teca dentro das comunidades. Ao contrário, registra-se que a empresa vem realizando processos de desinformação e desarticulação da comunidade Viva Deus, cooptação de lideranças e instalação de conflitos internos na comunidade, visando a dominação das terras. As famílias agricultoras e quebradeiras de coco relatam diversas formas de violências físicas, patrimoniais e psicológicas realizadas pela empresa Suzano.

O **direito à vida e o direito de ir e vir** também são violados. A comunidade denuncia que há constante monitoramento, coerção e assédio dos moradores da comunidade por parte da segurança privada contratada pela empresa. Constantemente surgem pessoas enviadas pela Suzano na comunidade Viva Deus: jagunços disfarçados comumente utilizam do argumento de visita a alguma família. Relata-se que, na maioria das vezes, as mulheres são surpreendidas e constrangidas em casa por esses homens que se dizem seguranças da empresa. Há relatos de perseguições de lideranças, causando uma violenta pressão às quebradeiras de coco-babaçu, agricultores e representantes de organizações que apoiam a luta pela garantia da terra, que já se arrasta por quase 20 anos.

A poucos centímetros das casas que ficam à beira da rodovia circulam, noite e dia, caminhões pesados carregando toneladas de toras de eucalipto. As casas apresentam rachaduras, há grande risco de acidentes para as crianças e moradores. Há grande poluição sonora e poeira. As quebradeiras de coco-babaçu denunciam mortes de pessoas causadas pelas toras que se soltam das carretas, tanto nas zonas rurais quanto em zona urbana.



4. Decisões judiciais decorrentes da Ação Ordinária de declaração de nulidade de procedimento administrativo para desapropriação da Fazenda Eldorado (Processo nº 0000091-07.2005.4.01.3701 e da Ação Cautelar Antecedentes (Processo nº 0002233-18.2004.4.01.3701)

2.3 DEVASTAÇÃO AMBIENTAL, AFRONTA À SOBERANIA ALIMENTAR E ATAQUES À SOCIOBIODIVERSIDADE

O **direito à água e a soberania e segurança alimentar** são violados pelo envenenamento das plantações, poços, rios e igarapés por agrotóxicos pela empresa. Na prática o acampamento encontra-se cercado de lavouras de eucaliptos da empresa Suzano, mas Viva Deus resiste realizando pequenas áreas de produção nos fundos dos quintais, onde também criam animais de pequeno porte, como galinhas.

Apesar de se afirmarem como resistência permanente, as famílias de Viva Deus têm convivido com a escassez de frutas, a perda de plantas medicinais, a redução da caça, a contaminação dos recursos hídricos, em especial do Riacho Viva Deus e Riacho Cinzeiro, a redução da produtividade e com a produção de legumes com deficiência e baixa qualidade. A falta de acesso à terra e a contaminação por agrotóxicos são os principais impedimentos para o exercício da soberania alimentar em Viva Deus, como relata Nilza Silva, moradora do acampamento Viva Deus:



“Sobre agricultura, a gente planta o quê? Arroz, feijão, milho, mandioca, macaxeira, planta abobrinha, planta melancia não dá nenhuma, por quê? Eu acho que é por conta do veneno que foi usado aqui, né? As bananas não presta, vai crescendo e aí de repente os cacho cai. Melancia, não bota nenhuma também, nasce bonita, depois vai só se acabando, dá umas pororoquinha pequena, não presta. Abóbora, nasce bonita as abóbora também, depois vai pro brejo. Eu acredito que é o impacto do veneno.”

Além disso, a empresa, através de seu poder político e econômico, vem impedindo a instalação de energia elétrica na comunidade por parte da Equatorial Energia Maranhão - antiga Companhia Energética do Maranhão (Cemar).

Acusam-se as empresas pela violação **do direito ao modo de vida e economia tradicional; à alimentação; à soberania e segurança alimentar; e à dignidade humana**. Tais empresas vêm gerando um ciclo de superexploração das mulheres quebradeiras de coco-babaçu, além da desestruturação dos modos de vida tradicionais e das bases da economia local. As quebradeiras de coco-babaçu de Viva Deus avistam, de suas casas de taipa, extensas florestas de babaçu, mas não podem acessar livremente o babaçual. São impedidas de entrar nessas áreas dominadas pela empresa e, ao mesmo tempo, de cultivar suas roças de macaxeira e milho numa área maior, que garanta uma produtividade suficiente para o sustento dessas famílias.

Algumas mulheres quebradeiras e agricultores de outras comunidades vizinhas coletam o coco de dentro do território de Viva Deus para produzir carvão, como forma de geração de renda, mas são obrigados a passar 30% da produção ao “dono” da fazenda. Em um ciclo de dependência econômica e empobrecimento, muitas trabalhadoras e trabalhadores da região estão sendo atraídos pela oferta de fazendeiros para a coleta do coco-babaçu em

suas propriedades a preços baixos (3,00 a 5,00 reais o saco de 60kg) para a produção de carvão e venda para as siderúrgicas da região. O uso do coco inteiro para produção de carvão é uma forma predatória e desrespeitosa ao tempo de produção do babaçu, como expresso na legislação municipal, sendo as empresas da região as responsáveis por instalar essa atividade na região.

Destaca-se que as empresas citadas são as principais violadoras da legislação de proteção às palmeiras de coco-babaçu (Lei Municipal de Imperatriz nº 1.084 de 2003). A lei foi conquistada pelas quebradeiras de coco-babaçu, guardiãs da palmeira-mãe, fonte de seu sustento, ancestralidade e modo de vida tradicional. Essa lei resguarda o uso do babaçu às quebradeiras de coco sob regime de economia familiar.

No âmbito dos crimes ambientais cometidos pelas empresas, as famílias relatam o desmatamento da vegetação nativa. Há devastação de espécies frutíferas e madeireiras como o pequi, o buriti, o babaçu e o açaí. Registram-se a escassez de frutas e a perda de plantas medicinais; a redução da caça; a contaminação dos recursos hídricos, em especial do Riacho Viva Deus e Riacho Cinzeiro; a redução da produtividade; legumes com deficiência e baixa qualidade. As quebradeiras de coco-babaçu denunciam, ainda, que a empresa se apropria de extensas áreas de babaçuais, transformando-as em sua Reserva Legal e impedindo o acesso das comunidades às palmeiras, bem comum de uso tradicional. As empresas e fazendeiros são acusados ainda de violarem a legislação municipal de proteção às palmeiras, a qual proíbe a realização de qualquer ato que venha causar danos diretos ou indiretos às palmeiras de babaçu.

2.4 . O PAPEL DO ESTADO NAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS DAS MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO-BABAÇU E AGRICULTORES FAMILIARES DO ACAMPAMENTO VIVA DEUS

No âmbito do poder público federal, estadual e municipal, as famílias quebradeiras de coco-babaçu de Viva Deus identificam como **violadores dos direitos à terra, território, meio ambiente, soberania e segurança alimentar**: o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (SEMA); e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH) de Imperatriz.

O INCRA é acusado de omissão, negligência e morosidade no processo de regularização fundiária do acampamento (54234-000089/2004-21), havendo beneficiamento das empresas e prejuízos às comunidades na intensificação dos conflitos agrários. Não houve providência frente às ameaças sofridas pelas lideranças comunitárias no ataque de 2016. As quebradeiras de coco-babaçu exigem a regularização de uma área de 12.267 ha e, mesmo com o Decreto Presidencial em 2014 a favor da luta das quebradeiras considerando de interesse social a área total reivindicada, o INCRA considera para a desapropriação apenas a área de 3.297 ha, indicando, segundo o próprio INCRA⁵, que a decisão pela desapropriação parcial se deu em função de uma decisão judicial que suspendeu a desapropriação total, com argumentos de produtividade. O órgão público em questão, em detrimento dos direitos dos povos do campo, nunca efetivou a desapropriação de nenhum

◇◇◇

5. Memorando nº 063/2017-T-1/SR-12.

hectare da área reivindicada. Em 2017, de forma conveniente às empresas, mesmo havendo liberação de recurso financeiro para desapropriação de 3 mil hectares, não foi depositado o valor do imóvel pelo INCRA, voltando-se à estaca zero do processo. Zenilde dos Santos Silva, agricultora e acampada de Viva Deus, relata a omissão do INCRA:



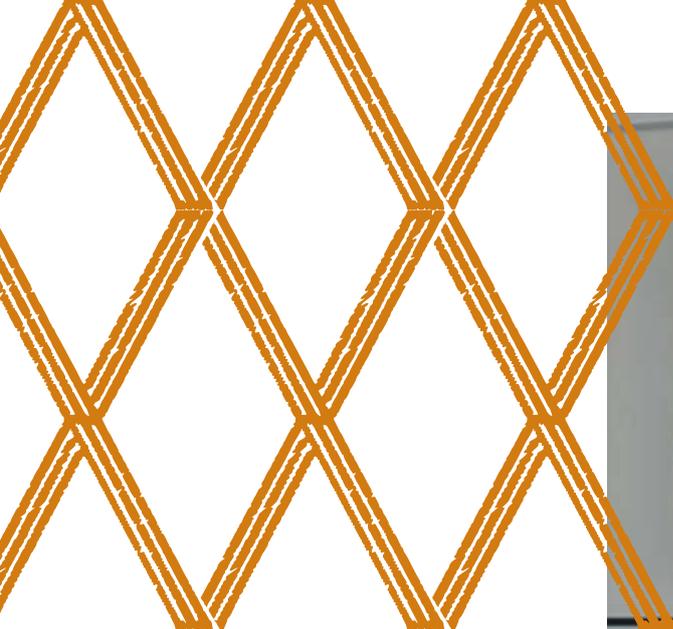
“No começo, o INCRA estava lá nos assistindo, tinha reunião e tinha tudo. Eles iam todo mês, eles iam lá. Final de mês eles iam lá com a gente, e depois desse ato aí não teve mais INCRA, não teve mais ninguém. (...). Tudo lá tá acabado, e nunca cortaram essa terra, não dizem nada para a gente. E a gente está lá à toa né, na beira da estrada, continua na beira da estrada. Porque na época a gente não podia fazer uma roça, nem nada. A gente planta só nos quintais. A nossa roça é só nos quintais que a gente planta. (...) Nós estamos lá, eles não. Os apoiadores que a gente tem são o MIQCB e o Tribunal. O Incra morreu e o resto também. É isso.”

A SEMA e SEMMARH de Imperatriz são acusadas de liberação de licenças ambientais sem cumprimento da legislação ambiental; bem como de omissão frente aos crimes ambientais. Há ausência de fiscalização dos crimes ambientais denunciadas pelas quebradeiras de coco e comunidades cometidos pelas empresas. Há autorizações para desmatamentos sem que sejam apurados crimes anteriores. Constata-se uma relação de troca de favores e realização de negócios entre a Suzano Papel e Celulose e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (SEMA) para a realização de licenciamento ambiental mesmo em casos onde não há viabilidade socioambiental para implementação do empreendimento. Frente a essa situação, o Ministério Público Federal em Imperatriz – 1ª Vara Federal entrou com uma Ação Civil Pública⁶ buscando declarar a nulidade absoluta da licença ambiental concedida pela SEMA aos empreendimentos da Suzano Papel e Celulose em Imperatriz. Em janeiro de 2018, houve uma nomeação de um perito do CREA Tocantins para indicar se há impacto ambiental direto naquele estado, o que atrairia atribuição do IBAMA, causando cancelamento do licenciamento ambiental realizado pela SEMA.

Enquanto a morosidade permanece, as famílias de quebradeiras de coco continuam se mobilizando e resistindo às formas de ameaças à vida e aos modos de vida. Atualmente há mais 500 famílias nas áreas, que são pessoas que originalmente não integram a comunidade de Viva Deus e que foram atraídas para a área por um processo ilegal de compra e venda de terras, possibilitado pela morosidade do INCRA em garantir o assentamento das famílias de Viva Deus já cadastradas no processo de regularização fundiária. A realidade atual é um processo intenso de compra e venda de terras - sem ter terras -, gerando o clássico fenômeno da minifundização, o aumento dos conflitos permeados pela violência e o cercamento dos babaçuais, deixando o coco-babaçu preso e impactando a renda das famílias e sobretudo a autonomia das mulheres.



6. Ação Civil Pública nº 0007814-33.2012.4.01.3700



Gianni Tognoni, Secretário Geral do TPP, abre Audiência Final do Tribunal em julho de 2022. Crédito: Thomas Bauer CPT/H3000

3. O VEREDITO FINAL DO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP), após a escuta dos depoimentos e testemunhos dos/as representantes dos 15 casos em três Audiências Temáticas instrutórias e da análise de documentos e informações sistematizadas pela Campanha Cerrado, encerrou sua Sessão Especial sobre o Cerrado com uma sentença declaratória do crime de **Ecocídio contra o Cerrado e Genocídio** a que estão submetidos seus povos e comunidades tradicionais.

O veredito considerou comprovadas as violações de direitos humanos denunciadas em todos os casos indicados e os seus efeitos sobre os direitos dos povos. Destacou a gravidade das violações promovidas pela expansão do desmatamento (tanto o ilegal quanto o legal, em cumplicidade com licenças ilegais expedidas por órgãos ambientais); pela erosão genética da agrobiodiversidade; pela contaminação por transgênicos e agrotóxicos do solo, ar e água; pelas limitações no acesso à água; pelos efeitos sobre a saúde de pessoas e animais; pela grilagem de terras e expropriação dos territórios tradicionais e camponeses, provocando o confinamento físico e cultural das comunidades. Para o TPP, tais violações são uma amostra de uma realidade muito mais ampla e se enquadram no contexto mais geral de um processo de devastação do Cerrado, perpetrado pelo menos nos últimos cinquenta anos.

Diante disso, o veredito do júri⁷ foi unânime na condenação e reconhecimento da respon-

◇◇◇

7. O júri do TPP, na Sessão Especial sobre o Cerrado, foi composto por 10 figuras públicas notáveis e reconhecidas por sua atuação profissional ou acadêmica. São eles: o catalão Antoni Pigrau Solé, professor de direito internacional público; a jurista e ex-vice procuradora-geral da República Deborah Duprat; o bispo da Diocese de Brejo (MA) Dom José Valdeci; a jornalista Eliane Brum; a socióloga venezuelana Rosa Acevedo Marin; a jornalista e pesquisadora uruguaia do Grupo ETC Silvia Ribeiro; a liderança indígena Terena e coordenador jurídico da APIB (Articulação dos Povos Indígenas do Brasil), Eloy Terena; a portuguesa Teresa Almeida Cravo, professora de relações internacionais; o sociólogo ambientalista mexicano, Enrique Leff; e o jurista francês Philippe Texier, que também é o atual presidente do TPP

sabilidade objetiva e compartilhada entre o Estado Brasileiro, Estados estrangeiros, unidades da federação, além de empresas e instituições do Brasil e do exterior, pela destruição e perda do ecossistema do Cerrado como um todo, cujo impacto provoca perda de benefícios ambientais e sociais para as populações da região e do país e compromete a identidade coletiva dos povos do Cerrado, tanto em sua base material vinculada aos seus modos de vida como em sua dimensão espiritual e cultural. Em última instância, **a destruição do Cerrado resulta diretamente no extermínio dos seus povos.**

A sentença proferida pelo júri do TPP é de extrema importância para os sistemas de justiça nacionais e internacionais, e para a opinião pública de forma geral, uma vez que **expõe os vazios e limites dos sistemas nacionais e internacionais de proteção dos Direitos Humanos e, assim, pressiona para sua evolução.**

No **caso das mulheres quebradeiras de coco-babaçu e agricultores familiares do acampamento Viva Deus no Maranhão**, as instituições públicas, as empresas e os agentes privados condenados em razão das suas ações e omissões e que compartilham a responsabilidade com o Estado Brasileiro pelos crimes de Ecocídio do Cerrado e Genocídio dos seus Povos são os seguintes:

MULHERES QUEBRADEIRAS DE COCO-BABAÇU E AGRICULTORES FAMILIARES DO ACAMPAMENTO VIVA DEUS X MONOCULTURAS DE EUCALIPTO DA CORPORAÇÃO SUZANO PAPEL E CELULOSE (MA)

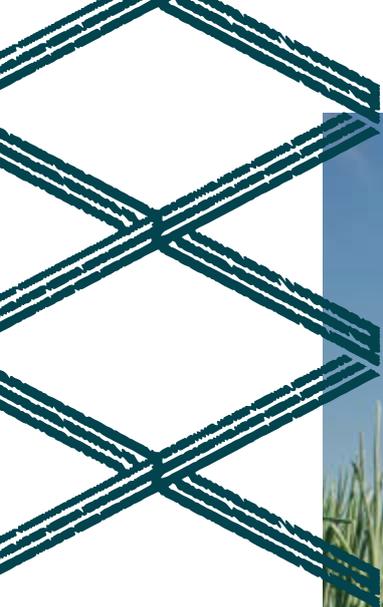


AGENTES PÚBLICOS CONDENADOS:

1) União Federal; **2)** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA); **3)** Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Maranhão (SEMA); **4)** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Imperatriz (SEMMARH)

INSTITUIÇÕES, AGENTES PRIVADOS, EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS CONDENADAS:

1) Suzano Papel e Celulose; **2)** Ferro Gusa Carajás, Vale S.A.; (7) Nucor Corporation; **3)** Equatorial Energia Maranhão – antiga Cemar



Crédito: Ingrid Barros



4. RECOMENDAÇÕES

Além das denúncias dos crimes cometidos contra o Cerrado e seus povos, parte constitutiva do veredito final do Tribunal dos Povos são RECOMENDAÇÕES, tidas como anúncios propositivos de medidas que estão ao alcance de serem implementadas e que favorecem sobremaneira a promoção da justiça socioambiental, dos direitos à terra e ao território, da soberania e segurança alimentar e nutricional, da proteção das águas e da sociobiodiversidade, da autodeterminação dos povos e da defesa do Cerrado.

Ao longo da fase instrutória da Sessão Cerrado, foram elaboradas de forma coletiva e participativa as recomendações referendadas no veredito. Em sua grande maioria, as recomendações aprovadas sinalizam ao Sistema de Justiça e aos poderes públicos obrigações concretas que devem ser implementadas para fazer valer direitos já instituídos no marco legal brasileiro, mas que seguem sendo violados. São recomendações que anunciam tanto ações necessárias para a proteção do Cerrado como um todo quanto ações que devem ser implementadas em cada um dos casos.

São medidas concretas, **urgentes e necessárias, para frear o Ecocídio do Cerrado e o Genocídio dos seus Povos**, a partir do caso das mulheres quebradeiras de coco-babaçu e agricultores familiares do acampamento Viva Deus no Maranhão:



- 1.** Que seja realizada, imediatamente, uma reunião com as famílias de Viva Deus cadastradas no processo de regularização fundiária nº 54234-000089/2004-21, para que sejam informadas sobre a situação atual da desapropriação e destinação da área de Reforma Agrária para as famílias de Viva Deus e sejam atualizadas as famílias beneficiárias, a partir de critérios definidos junto com a comunidade de Viva Deus;
- 2.** Que seja renovado o Decreto de Desapropriação de 30 de dezembro de 2014 para declaração de interesse social, para fins de reforma agrária do imóvel rural denominado Fazenda Eldorado, com 12.267 hectares;
- 3.** Que seja realizada, pelo INCRA, uma análise atualizada acerca da produtividade da área, emitindo-se laudo agrônômico, social e econômico, considerando-se todos os critérios previstos no art. 186 da Constituição Federal;
- 4.** Que seja destinada uma outra área de reforma agrária para assentamento das famílias não contempladas no processo de regularização fundiária nº 54234-000089/2004-21;
- 5.** Que sejam imediatamente retiradas as cercas que impedem acesso das quebradeiras de coco aos babaçuais, garantindo-se livre acesso;
- 6.** Que os conflitos fundiários já existentes e os que porventura possam se intensificar a partir da atualização do cadastro das famílias beneficiárias sejam devidamente acompanhados pelos órgãos e conselhos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos humanos e mediação de conflitos, em âmbitos estadual e federal, garantindo-se proteção às lideranças e pessoas ameaçadas;
- 7.** Que sejam efetivadas as políticas públicas na comunidade de Viva Deus, garantindo-se, de imediato, acesso à energia elétrica, acesso à água e ao saneamento básico como direitos fundamentais vinculado diretamente à vida digna de todos e de cada um, como parte integrante do direito humano à saúde, à alimentação e soberania alimentar, e do direito à autodeterminação dos povos tradicionais, de modo a garantir seu projeto de vida, sua identidade, cultura e autonomia.



REALIZAÇÃO



SEM CERRADO
ÁGUA
VIDA
CAMPANHA NACIONAL EM
DEFESA DO CERRADO

APOIO

IBIRAPITANGA

